

PREFEITURA MUNICIPAL



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 344/81

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal' de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Bassano, constituída de parte do lote rural nº 64 (sessenta e quatro), da Linha Anita Garibaldi, hoje, em Nova Bassano, com 1.000-m² (Hum mil metros ' quadrados), conforme Registro de Imóveis da Comarca de Nova Prata nº R 1/4022, com a área de igual metragem de propriedade de Celestina Lovatto, na Linha Anita Garibaldi, localidade de São Marcos em Nova Bassano.

Art. 2º - A área ora permutada destinar-se-á para a construção de prédio da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto ANITA GARIBALDI.

Art. 3º - Para a presente permuta fica dispensada a prévia avaliação e outrossim a concorrência.

Art. 4º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 31 de julho de 1981.

*Apurado por Unanimidade
em 08.08.81
Belmar Stecco
João Bentes*

TRANQUILO ZANETTI
-PREFEITO MUNICIPAL-